LEI Nº 752 -

AUMENTA OS BENEFÍCIOS DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO COLÉGIO CENECISTA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social destinada a cobrir despesas com a instrução dos alunos do Colégio Cenecista Padre José de Anchieta desta cidade, de dois (02) salários mínimos, mensais, para até cinco (05) salários mínimos mensais, pagáveis no decorrer do ano letivo do exercício de 1988 e subsequentes.

Art. 2º - Todos os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 690, de 25 de junho de 1986, continuam em pleno vigor

Art. 3º - Revogam-se as disposições emcontrário , entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 02 de Maio de 1988.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO